

CIENTES de que neste Juízo de Direito tramitaram regularmente os autos do processo epígrafado, até a sentença final, sendo decretada a medida postulada conforme transcrito na parte superior deste edital, e NOMEADO(A) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias, na forma da lei.

Urussanga (SC), 11 de dezembro de 2017.

Gabriela Zelinda Pedroso Ronchi

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”

## ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 1ª Vara

Rua Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48)

3441-1320, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karen Guollo

Servidor Justiça 1º Grau: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS

Procedimentos Especiais n. 0001239-59.2000.8.24.0078

Interessados: Metrisa Metalúrgica Triângulo Ltda. e outros /

Concordatário: Massa Falida de Móveis Pérola Ltda. /

Administrador Judicial: GLADIUS CONSULTORIA FINANCEIRA

S/S LTDA., (Outros nomes: Gladius Consultoria e Gestão Empresarial

S/S Ltda EPP -), CNPJ 04.443.827/0001-20, Rua Cel. Pedro Benedet,

46, Centro, CEP 88801-250, Criciúma - SC, Representante Legal:

Agenor Daufenbach Júnior.

FALÊNCIA DE MÓVEIS PÉROLA LTDA

QUADRO GERAL DE CREDORES

Art. 18 da Lei 11.101/05

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA,

Administradora Judicial da MÓVEIS PÉROLA LTDA, por meio

de seu administrador judicial, Agenor Daufenbach Júnior, vem, na

forma do art. 18 da Lei 11.101/2005, e por ordem da Dra. KAREN

GUOLLO, Juíza de Direito, tornar público o QUADRO GERAL DE

CREDORES do processo de Falência de nº 0001239-59.2000.8.24.0078

(078.00.001239-1), que tramita na 1ª Vara da Comarca de Urussanga, SC.

Informa ainda, que estará disponível para prestar esclarecimentos

sobre o presente edital aos interessados, em seu escritório profissional,

situado na Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, Criciúma-

SC, CEP 88.801-120, de segunda a sexta, no horário das 9:00 as 12:00

hrs e das 13:30 as 17:30 hrs, ou pelos telefones (48) 3433 8982 e (48)

3433 8525 e site <www.gladiusconsultoria.com.br>.

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS (NOME - CPF - VALOR

- DATA DO CÁLCULO): ADILIO PIZZOLO (HONORÁRIOS

PERICIAIS - RT 1889-2008-027-12-00-1 - 31/10/2010) - R\$ 519,32;

ADILIO PIZZOLO (HONORÁRIOS PERICIAIS - RT 4011-2007-

053-12-00-3 - 30/11/2012) - R\$ 309,81; ADILIO PIZZOLO

(HONORÁRIOS PERICIAIS - RT 3710-2007-053-12-00-6 -

31/08/2011) - R\$ 419,67; ADIRLEI MENEGON - 688.177.629-20

- R\$ 7.207,01; ADRIANA LESSA DE SOUZA - 038.308.769-47 - R\$

5.443,25; ADRIANA VIEIRA TEREZA - 027.541.039-02 - R\$

11.951,69; ADRIANO FRASSETO - 053.031.839-39 - R\$ 6.716,56;

AGILSON MENEGHEL - 629.868.569-34 - R\$ 11.784,63;

ALBERTINA PIOVESAN - 601.397.069-68 - R\$ 8.624,47;

ALEXSANDRO COSMIN GOULART - 032.719.589-47 - R\$

13.878,09; ALEXSANDRO POSSAMAI CARDOSO - 789.672.369-

72 - R\$ 2.745,08; ALISSON MASSUCHETTI ROSSO - 019.263.559-

03 - R\$ 208.433,48; ANA CRISTINA FIERA - 060.295.289-12 - R\$

3.113,50; ANA MARIA VICENTE - 665.926.239-34 - R\$ 13.030,04;

ANA PAULA DE LIMA SILVA CIDADE - 035.061.679-52 - R\$

4.894,84; ANDERSON LEOPOLDO - 026.983.499-05 - R\$ 28.681,87;

ANDRÉ LUIZ PEREIRA LIBERATO (30/06/2010) - 020.483.389-

25 - R\$ 15.871,75; ANDRÉ ROMAGNA - 032.260.789-25 - R\$

12.966,03; ANDRÉIA DOS SANTOS - 055.248.009-65 - R\$ 2.892,16;

ANDRÉIA MANOEL THOMAZ - 982.451.209-87 - R\$ 26.883,31;

ANDRÉIA RIBEIRO - 773.940.549-34 - R\$ 6.979,05; ANDRÉIA

SPADEL BAESSO - 046.756.009-99 - R\$ 3.461,52; ANDREZA

DEMÉTRIO - 045.607.009-58 - R\$ 2.458,80; ANGELA FRETETA

DOMINGOS ALBONICO - 051.805.019-03 - R\$ 20.183,57; ANGELA

MARIA SILVEIRA - 025.760.649-14 - R\$ 14.102,09; ANIBAL DAMAS

DE SOUZA - 895.548.889-20 - R\$ 9.773,86; ANTONIA MAZZUCO

CATANEO - 739.789.739-87 - R\$ 10.608,57; ANTONIO FELTRIM

- 454.998.109-15 - R\$ 17.867,63; ARLINI BEZ BIROLO - 040.833.149-

66 - R\$ 6.499,02; ARLINDO ROCHA - R\$ 504.080,63 (IMPUGNAÇÃO

DE CRÉDITO N. 0000790-08.2017.8.24.0078); ARTENILDA IDA

PERICO - 455.325.169-87 - R\$ 12.696,68; BENTA JOANA ALANO

MENDES (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0944-2007-055-12-00-

4 - 01/12/2010) - 342.438.799-15 - R\$ 606,38; BENTA JOANA

ALANO MENDES (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0350-2007-

027-12-00-4 - 01/12/2010) - 342.438.799-15 - R\$ 1.321,30; BENTA

JOANA ALANO MENDES (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3886-

2006-027-12-00-0 - 01/12/2010) - 342.438.799-15 - R\$ 511,35; BENTA

JOANA ALANO MENDES (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 01271-

2005-027-12-00-9 - 31/10/2010) - 342.438.799-15 - R\$ 1.282,28;

BENTA JOANA ALANO MENDES (HONORÁRIOS PERICIAIS

RT 3370-2008-003-12-00-8 - 31/10/2010) - 342.438.799-15 - R\$

251,36; BERNADETE CAVAGNOLI CASAGRANDE - 493.601.919-

49 - R\$ 15.796,86; CARLA DE MELO - 039.718.739-44 - R\$ 5.133,61;

CARMEN GOULART - 642.609.099-91 - R\$ 9.411,18; CASTORINA

ZISINIO GODIM - 647.454.659-04 - R\$ 15.385,88; CELINA DIAS

PERDONA - 827.123.369-68 - R\$ 12.120,65; CELIO CARARA -

026.102.329-26 - R\$ 6.524,26; CÉSAR AUGUSTUS BORTOLUZZI

(HONORÁRIOS PERICIAIS RT 2657-2007-055-12-00-0 -

01/12/2010) - R\$ 1.217,73; CINARA IRENE CONTI - 032.157.699-

30 - R\$ 14.035,27; CINTIA DELAINE TEZZA BITENCOUR -

023.036.079-30 - R\$ 3.352,18; CLADINÉIA MARTINS CIPRIANO

- 021.796.839-28 - R\$ 10.143,56; CLAUDETE LEOPOLDO DIAS

- 642.609.769-15 - R\$ 9.327,16; CLAUDINÉIA ULIANO DIAS -

670.586.209-20 - R\$ 9.886,98; CLEMIR MIGLORINI (01/01/2010)

- 051.324.309-70 - R\$ 5.355,21; CONCEIÇÃO ELIZABET DE

SOUZA DA SILVA - 683.543.809-63 - R\$ 8.405,28; CRISTIAN

DEMETRIO - R\$ 7.103,36; DAIANE CRISTINA BEZ BIROLO

- 032.834.249-18 - R\$ 10.855,53; DIEGO ANTUNES NAZARIO

- 067.744.689-69 - R\$ 5.039,45; DIOMAR CARARA - R\$ 887,66;

DIONE DE JESUS - R\$ 13.764,88; EDENILSON MACHADO -

029.221.059-11 - R\$ 10.718,51; EDERSON DE ASSIS CERON -

039.733.649-74 - R\$ 9.646,08; EDIRLÉIA DOS SANTOS FELÍCIO

- 048.221.059-11 - R\$ 9.892,35; EDITE ANITA MAFFIOLETTI -

035.166.229-46 - R\$ 5.744,46; EDSON JOSÉ - R\$ 4.223,45;

EDUARDO COSTA - 055.354.409-81 - R\$ 7.229,53; ELIA VICENTE

DOS SANTOS - 692.668.919-91 - R\$ 8.275,30; ELIANDRA

NAZÁRIO - 048.909.009-50 - R\$ 11.344,50; ELIS REGINA ROSSI

- 862.907.119-20 - R\$ 9.683,67; ELIZABETE CITADIN - 852.109.359-

49 - R\$ 12.929,61; ELIZABETE MACHADO - 028.808.019-07 - R\$

8.280,34; ELOISE BORGES - 049.104.939-05 - R\$ 7.152,88; ENIO

ABEL FRASSETO - 343.477.399-15 - R\$ 41.589,26; ERALDO PAULO

RIBEIRO - 289.324.809-82 - R\$ 394,65; ERMENEGILDO LIBERATO

SPADEL - 378.821.399-04 - R\$ 10.699,30; ESTELA REGINA

MARIOT TEIXEIRA - 665.539.979-34 - R\$ 17.336,93; EUCLIDES

SCHMOLLER - 717.388.279-68 - R\$ 37.208,30; EVERALDO

CITTADIN - 045.241.179-38 - R\$ 10.182,52; EVERTON DE VILLA

TORRES - 852.110.109-06 - R\$ 15.543,78; FABIANA FRANCISCO

FELICIANO - 038.832.029-08 - R\$ 4.035,20; FÁBIO HONÓRIO

DAL TOÉ (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3715-2007-003-12-00-

2 - 01/12/2010) - 642.207.619-34 - R\$ 650,77; FATIMA ELIAS DA

SILVA - 020.129.169-02 - R\$ 11.160,12; FERNANDO PINHEIRO

DE OLIVEIRA - 344.875.229-00 - R\$ 15.339,59; GEANDERSON

DE SOUZA (31/10/2010) - 974.264.669-49 - R\$ 22.497,96; GENOEFA

DAGANI - 564.861.549-34 - R\$ 10.657,66; GERALDO JOSÉ

FRASSETTO - 550.753.559-00 - R\$ 15.490,51; GIANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA - 021.933.529-09 - R\$ 10.057,04; GICELDA ROSSO BEZ FONTANA - 533.995.369-68 - R\$ 37.777,24; GILVAN FRANCISCO - R\$ 9.698,68 (01/10/2010) (DECISÃO FL. 3496, I); GIOVANI BEZ FONTANA - 774.072.459-91 - R\$ 31.059,62; GIOVANI NESI - 047.553.549-94 - R\$ 10.703,55; GISELE CRISTINA SANGALETTI - 042.585.679-81 - R\$ 6.740,22; GISELE CRISTINA SANGALETTI - 042.585.679-81 - R\$ 10.461,93; GISELE NAZÁRIO MARIANO - 049.434.259-50 - R\$ 18.112,41; GISLAINE APARECIDA AGASSI FORTUNATO - 015.836.679-46 - R\$ 9.110,80; GISLAINE DOS SANTOS MORAIS - 049.212.819-71 - R\$ 5.942,99; GISLAINE JUNG NUNES - 052.819.699-51 - R\$ 8.653,80; HAIDEE CONSTANCIA CERON DA SILVA - 774.071.999-49 - R\$ 9.629,85; IDVAN CIRILO GHISI - 026.082.559-06 - R\$ 10.740,00; ISAURA GOULART - 614.846.369-53 - R\$ 12.991,44; ITAMAR CARNIATO - 895.846.439-91 - R\$ 17.216,02; ITELVINA MARIANI MASSIROLI - 375.618.639-34 - R\$ 12.726,01; IVETE CITTADIN CARDOSO - 665.537.509-63 - R\$ 7.168,07; JACHELINE DAMASIO SIGNOR (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 4122-2007-003-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 601,44; JACHELINE DAMASIO SIGNOR (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 4038-2006-003-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 130,10; JACIRA ZANELATO - 558.504.309-97 - R\$ 12.827,37; JADINA CONSONI - 895.242.419-00 - R\$ 11.985,97; JADSON SILVEIRA - 043.491.599-83 - R\$ 64.237,45; JAIME CESCNETO - 221.301.529-53 - R\$ 16.720,55; JAISON RODRIGO VIDOTO - 022.558.669-00 - R\$ 6.941,83; JAISON RODRIGO VIDOTO - 022.558.669-00 - R\$ 490,39; JANICE MIRANDA - 021.115.859-39 - R\$ 7.442,44; JANICE REDIVO BAESSO - 052.507.719-71 - R\$ 9.532,20; JAQUELINE MORGENROTH JOAQUIM - 043.965.839-07 - R\$ 9.281,14; JAQUELINE RIBEIRO FERNANDES - 046.064.319-38 - R\$ 10.420,58; JARDEL FERRARI - 030.919.839-94 - R\$ 2.981,47; JASIONI PERARO - 501.075.699-49 - R\$ 13.785,36; JEANETE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA - 018.610.899-02 - R\$ 5.995,57; JEDNA SERAFIM AMERICO - 036.598.389-69 - R\$ 5.229,03; JEFERSON BARTOLOMEU - 062.145.969-02 - R\$ 7.818,63; JESIANI VIERA - 048.003.529-67 - R\$ 6.164,48; JOACI ALBERTINO FELIPE - 055.260.669-32 - R\$ 133,08; JOACI MENDES - 569.317.789-00 - R\$ 29.738,63; JOANINHA JOSEFINA GIRARDI - 547.908.169-15 - R\$ 5.149,07; JOÃO NASCIMENTO DA SILVA - 341.470.129-49 - R\$ 10.133,88; JOELSON COSTA FERNANDES - 047.166.679-36 - R\$ 8.704,85; JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 4128-2007-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 603,16; JOSÉ FLORIANO WEPACHOWSKI GADONSKI - 120.063.190-00 - R\$ 58.597,11; JOSÉ GEREMIAS - 375.623.209-34 - R\$ 10.635,24; JOSÉ R. MADEIRA (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0498-2004-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 307,82; JOSÉ R. MADEIRA (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 03015-2006-027-12-00-7 - 31/10/2010) - R\$ 614,49; JOYCE DE SOUZA - 044.905.129-37 - R\$ 3.926,86; JUCILEIA DOS SANTOS FELICIO - 054.564.459-30 - R\$ 8.726,34; JUCILEIA DOS SANTOS FELICIO - 025.769.649-07 - R\$ 6.111,92; JUDIMAR MELLO DA SILVA - 935.754.599-91 - R\$ 23.466,60; JUDIMAR MELLO DA SILVA - 935.754.599-91 - R\$ 33.597,61; JULIA DE OLIVEIRA - 033.200.869-01 - R\$ 5.433,81; JULIANA DE OLIVEIRA - 043.574.419-43 - R\$ 4.133,45; JULIANA DE OLIVEIRA - 045.342.599-06 - R\$ 9.412,78; JULIANA PAVANATI - 046.644.789-25 - R\$ 10.592,23; JULIEL CITTADIM MENDES - 036.606.169-07 - R\$ 15.768,12; JULIO DE OLIVEIRA - 050.830.009-40 - R\$ 9.897,25; KEYLIANE DE JESUS SOARES - 063.441.599-95 - R\$ 5.014,68; LAERCIO MADALENA - 714.717.829-72 - R\$ 10.777,15; LAURA MENDES FERNANDES - 024.594.379-00 - R\$ 7.753,04; LEANDRO RAUPP - 040.209.069-12 - R\$ 6.397,25; LISIANE CRISTINA RABELLO - 028.314.279-08 - R\$ 14.454,33; LIZANDRA JOSIANE DIAS DE JESUS - 032.770.889-10 - R\$ 8.292,03; LOURDES CORRÊA BONOT - 054.116.639-54 - R\$ 21.038,46; LUANA SERAFIM GALDINO - 049.700.219-10 - R\$ 5.384,11; LUCÉLIA SILVEIRA - 692.256.809-53 - R\$ 18.177,83; LUCIA MARIA FORGIARINI APOLINÁRIO - 721.607.999-04 - R\$ 17.466,10; LUCIANE DA SILVA - 035.234.599-31 - R\$ 6.359,89; LUCIO UBIALI (HONORÁRIOS LEILOEIRO RT 02430-2008-053-12-00-1 - 31/01/2010) - R\$ 100,00; LUCISANA DA SILVA - R\$ 13.439,19; LUIZ ANTÔNIO PIOVEZAN - 542.226.809-15 - R\$ 8.577,22; LUIZ CARLOS DE BONA - 415.470.399-49 - R\$ 15.307,35; LUIZ FERNANDO ROVARIS - R\$ 73.868,78; LUIZ ORTÊNCIO FIGUEIREDO (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3428-2005-003-12-00-0 - 01/12/2010) - 474.021.219-68 - R\$ 657,14; MAGALI CARNIATO - 054.947.429-38 - R\$ 9.573,98; MAGALI SPALDEL BAESSO - 051.683.939-00 - R\$ 8.870,06; MARCELO BENINCÁ DA SILVA - R\$ 323,60; MARCELO ZANGALETI - 030.180.289-02 - R\$ 11.660,19; MARCIA REGINA FASCIN - 908.976.419-49 - R\$ 7.721,52; MARCIO DUARTE - 014.515.789-03 - R\$ 4.070,32; MARCIO LUIZ CASAGRANDE - 415.520.919-53 - R\$ 13.293,69; MARCIO T. G. VERAS (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 01271-2005-027-12-00-9 - 31/10/2010) - R\$ 626,78; MARCOS DOS SANTOS GABRIEL - 302.433.688-52 - R\$ 13.437,43; MARIA APARECIDA ARAUJO - 891.045.109-25 - R\$ 11.314,95; MARIA APARECIDA MANOEL BARDINI - 670.516.429-87 - R\$ 12.499,78; MARIA AUXILIADORA LALAU - 563.955.079-15 - R\$ 8.029,31; MARIA CLAUDIA MENDES DANIELSKI - 036.879.849-66 - R\$ 10.595,79; MARIA CUSTÓDIA DE SOUZA LUCIANO - 893.757.189-72 - R\$ 8.727,27; MARIA DAS GRAÇAS BRAZ ARAÚJO - 429.485.099-04 - R\$ 7.125,34; MARIA GORETI DA SILVA SANGALETTI - 020.959.759-36 - R\$ 4.313,66; MARIA HELENA JOÃO - 871.538.409-82 - R\$ 13.200,72; MARIA HELENA JOÃO - 871.538.409-82 - R\$ 7.877,57; MARIA ISABEL MADEIRA - 055.199.229-85 - R\$ 5.660,53; MARIA JAQUELINE DE BONA SARTOR - 558.349.909-59 - R\$ 26.016,47; MARIA MARIANI CESCNETO - 862.914.839-04 - R\$ 13.052,83; MARIA ZEFERINO DE MEDEIROS - 629.870.389-68 - R\$ 12.081,46; MARILENE DA SILVA - 377.214.379-20 - R\$ 11.176,18; MARISTELA RIBEIRO - 678.950.509-15 - R\$ 2.423,65; MARIZETE CADORIN DAL PONTE - 031.905.549-35 - R\$ 6.039,98; MARIZETE GOULART TARTARI - 059.427.749-35 - R\$ 34.552,58; MARIZETE NUNES E OUTROS (3) - 024.384.999-07 - R\$ 6.850,63; MARLI ANASTACIO BORGES - 020.880.779-95 - R\$ 4.795,09; MARLI ANASTÁCIO BORGES - 020.880.779-95 - R\$ 9.184,40; MARLI MELANIA GOMES - 376.443.439-20 - R\$ 548,94; MARTA LUCIA GASTALDON - 935.742.409-10 - R\$ 13.116,37; MILTON ANTONIO CEMOLIN - 378.413.439-49 - R\$ 14.191,04; MILTON GIL GERI JUNIOR (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 2476-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - 261.161.380-04 - R\$ 352,99; MIRIAN NOWALSKI BUOGO - 058.653.709-01 - R\$ 6.581,97; MURIEL ZUCHINALLI PEREIRA - 034.509.799-81 - R\$ 7.553,61; NATALINO JIUSTI - 341.436.539-15 - R\$ 12.744,46; NAURA MARIA KUHN BOZELO - 520.553.960-72 - R\$ 5.442,81; NAVELINO STANGHERLIN - 523.034.389-34 - R\$ 13.593,12; NEIDE REDIVO RIBEIRO - 018.366.809-02 - R\$ 14.141,20; NIVALDO CARVALHO - 433.035.529-91 - R\$ 6.717,00; OSMAR CRISTIANO - 455.320.289-15 - R\$ 12.022,99; OSMAR PEDRO FELISBINO - 154.711.369-34 - R\$ 12.510,45; PATRÍCIA FERNANDES - 021.965.859-55 - R\$ 10.534,72; PATRÍCIA LUCIANO - 064.658.589-40 - R\$ 3.321,71; PAULO H. NASPOLINI (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 00340-2006-053-12-00-4 - 31/05/2012) - R\$ 896,31; PEDRO DE FAVERI (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0402-2007-053-12-00-8 - 03/04/2012) - R\$ 555,04; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0798-2008-003-12-00-2 - 01/12/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 450,71; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3718-2007-027-12-00-6 - 01/12/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 603,36; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3720-2007-053-12-00-1 - 01/12/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 407,84; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3781-2006-027-12-00-1 - 01/12/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 2.021,75; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS

PERICIAIS RT 4127-2007-053-12-00-2 - 30/06/2012) - 416.700.279-53 - R\$ 310,29; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 03694-2005-053-00-0 - 30/06/2012) - 416.700.279-53 - R\$ 422,23; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 00340-2006-053-12-00-4 - 31/05/2012) - 416.700.279-53 - R\$ 417,94; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 2359-2006-053-12-00-5 - 30/09/2011) - 416.700.279-53 - R\$ 550,01; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 2000-2008-027-12-00-3 - 01/12/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 502,64; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 3712-2007-027-12-00-9 - 29/10/2010) - 416.700.279-53 - R\$ 500,19; REGINA MARGOTTI MACEDO - 785.988.859-91 - R\$ 7.719,81; REGINALDO SILVA CONCIER - R\$ 1.363,17; RICHARD GUIMARÃES HECKLER - 051.727.019-66 - R\$ 3.148,46; RICHARDI FONSECA - 827.125.909-10 - R\$ 99.963,65; RITA APARECIDA CESCONETTO ROSSETI - 455.026.099-37 - R\$ 7.719,81; ROBSON FERNANDES - 052.726.599-37 - R\$ 2.644,06; ROBSON RODRIGUES - 014.549.309-18 - R\$ 17.563,84; ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 033.235.769-42 - R\$ 10.623,54; RODNEI SANDRINI PEREIRA - 289.306.579-15 - R\$ 17.165,89; RODOLFO MOTTA - 050.624.279-08 - R\$ 6.104,92; RODOLFO MOTTA - 050.624.279-08 - R\$ 158,94; RODRIGO DE BRIDA - 049.230.459-90 - R\$ 7.508,12; RONALDO BITENCOURT - 852.007.789-72 - R\$ 11.459,89; ROSANGELA DAMÁSIO BORTOLOMEU - 058.252.729-81 - R\$ 7.047,38; ROSI MARCELINA DE OLIVEIRA RITA - 692.680.379-04 - R\$ 11.996,02; ROSIMERE FELIPE CAVANHOLI - 981.362.839-15 - R\$ 4.382,06; ROSITA RIBEIRO NASCIMENTO - 454.673.079-91 - R\$ 19.002,39; ROZEMERI APARECIDA PORTO ELEUTÉRIO - 006.792.939-73 - R\$ 6.631,26; SANDRA APARECIDA DE NEZ SILVEIRA - 023.668.169-95 - R\$ 10.044,43; SERGIO DE MEDEIROS - 375.629.759-49 - R\$ 40.292,42; SÉRGIO STANGHERLIN - 895.281.409-63 - R\$ 10.999,21; SIDINIR MARGOTTI BELLUCCO - 558.501.039-53 - R\$ 11.052,47; SIDNEI MUFATTO - 704.708.479-72 - R\$ 9.762,75; SILVANA SAVI MONDO FELIPE - 027.629.659-18 - R\$ 14.118,43; SIMONI NESI - 019.527.139-43 - R\$ 7.039,98; SIRLANGIO BONOT - 895.231.649-53 - R\$ 2.633,17; SUSANA MARIA FRANCISCO MARTINS - 739.202.409-44 - R\$ 10.358,69; SUZANA BONETTI GHISI CATANEO - 994.794.519-72 - R\$ 10.285,96; TAMI CRISTINA CASTAGNETTI PEDROSO - 057.494.369-26 - R\$ 6.386,12; TERESINHA LEOPOLDO VIEIRA - 670.585.079-53 - R\$ 7.858,53; TEREZINHA POLICARPO DE SOUZA - 612.942.929-00 - R\$ 7.717,48; VALDECI CITTADIM - 721.636.319-15 - R\$ 15.534,38; VALDECIR ROSSO - 415.474.209-44 - R\$ 16.504,27; VALDENILSON MAFIOLETTI - 026.290.759-31 - R\$ 15.119,29; VALDINÉIA DE OLIVEIRA BONOT - 935.717.719-15 - R\$ 10.765,12; VALDIR DA SILVA DE MEDEIROS - 344.874.339-91 - R\$ 15.477,89; VALÉRIA DE SOUZA MAXIAMIANO - 020.570.899-40 - R\$ 10.910,88; VALNICO VENANCIO MAFIOLETTI - 935.722.989-20 - R\$ 22.765,56; VALQUIRIA DA SILVA MADEIRA - 678.949.179-15 - R\$ 7.467,36; VANDERLÉIA DE CUNHA - 038.414.839-50 - R\$ 10.723,88; VANDERLI MENDES DE JESUS - 611.731.779-49 - R\$ 5.167,34; VANDRIANA CARRER SORATO - 035.833.499-38 - R\$ 7.975,71; VANESSA BORGIA - 039.651.329-89 - R\$ 11.304,20; VANESSA MAFFIOLETTI - 050.727.799-63 - R\$ 7.152,88; VANIO JOSE MADALENA - 440.042.579-72 - R\$ 1.982,67; VERA L. P. DE SOUZA (HONORÁRIOS PERICIAIS RT 0735-2008-003-12-00-9 - 01/12/2010) - 022.692.649-40 - R\$ 350,48; VILMAR JUNIOR BERNARDES - 068.671.649-35 - R\$ 2.633,17; VILMAR TARTARI - 460.552.749-49 - R\$ 17.889,50; VOLNEI ROBERTO VIDOTO - 586.763.099-49 - R\$ 13.669,82; WALTERNEY ANGELO REUS - 533.986.459-68 - R\$ 19.941,56; WILSON TURAZZI - 289.303.399-72 - R\$ 3.837,54; ZENEIDE TEREZINHA MARTINS DUARTE - 670.517.079-38 - R\$ 11.703,17; ZULAMAR DIAS LEOPOLDO - 670.589.309-53 - R\$ 2.435,46; ZULMA TEREZINHA ANTUNES AMARAL - 049.197.126-04 - R\$ 1.342,86. TOTAL CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 2.937.479,82. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL (NOME - CPF - VALOR): BADES AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 82.937.293/0001-00 - R\$ 2.600.060,72; BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - 92.816.560/0001-37 - R\$ 2.926.686,01; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 776.959,35. TOTAL CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL: R\$ 6.303.706,08. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (NOME - DATA DO CÁLCULO - VALOR): UNIÃO FEDERAL (14/07/2016) - R\$ 1.230.225,07; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03201-2008-055-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 61,97; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2187200805512000 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0798-2008-003-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 105,46; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2188-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2432-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1641-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1648-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1647-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2430-2008-053-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 111,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3708-2007-027-12-00-0 - 31/10/2013) - R\$ 3.738,72; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1644-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2916-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1640-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3420-2005-027-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 48,00; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2402-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3718-2007-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 250,94; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1649-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1651-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1639-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1629-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1628-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3720-2007-053-12-00-1 - 12/08/2010) - R\$ 2.076,79; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1627-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1652-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1646-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1633-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03425-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1631-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1632-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1630-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1638-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1637-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1636-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2203-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1635-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01910-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT

01901-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01906-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03476-2006-027-12-00-0 - 31/10/2010) - R\$ 77,42; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01907-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0402-2007-053-12-00-8 - 03/04/2012) - R\$ 1.889,13; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2185-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01904-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01668-2006-053-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 2.275,54; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01908-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 4122-2007-003-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 195,38; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01909-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01914-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03434-2008-053-12-00-7 - 31/05/2012) - R\$ 1.622,23; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 944200705512004 - 01/12/2010) - R\$ 166,71; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01916-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2183200805512000 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01917-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2211-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2184-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01920-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2210-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2218-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03781-2006-027-12-00-1 - 31/01/2011) - R\$ 744,17; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3428-2007-027-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 271,16; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2093-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2202-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2213-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2214-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1889-2008-027-12-00-1 - 31/10/2010) - R\$ 377,82; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1881-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1882-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0350-2007-027-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 174,97; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 4128-2007-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 619,84; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3719-2007-003-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 313,66; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00224-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01884-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 4127-2007-053-12-00-2 - 30/06/2012) - R\$ 1.996,12; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1880-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1877-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1879-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1878-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01885-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01888-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03879-2007-055-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 1.496,92; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01886-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1876-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1874-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2657-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 4.220,29; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01905-2008-055-12-00-5 - 01/01/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01911-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01915-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03054-2007-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 226,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01919-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01918-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01913-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2194-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2196-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2212-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2198-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2199-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0735-2008-003-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 122,87; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3428-2005-003-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 337,24; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2431-2008-053-12-00-6 - 01/03/2012) - R\$ 1.662,04; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03143-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 129,79; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1875-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01887-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1870-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3886-2006-027-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 297,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01883-2008-055-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03687-2008-055-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02207-2008-053-00-4 - 01/02/2012) - R\$ 111,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03694-2005-053-00-0 - 30/06/2012) - R\$ 925,19; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2201-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2205-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2206-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2091-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2080-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2108-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2427-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2428-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2087-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02960-2005-027-12-00-0 - 31/10/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2089-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2423-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2779-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 537,02; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2090-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2424-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT

2105-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03151-2007-055-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 228,31; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03209-2008-053-12-00 - 01/03/2012) - R\$ 1.980,30; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2102-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2103-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0498-2004-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 394,49; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2106-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2107-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00340-2006-053-12-00-4 - 31/05/2012) - R\$ 1.282,97; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2101-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2193-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2195-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2197-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2192-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2190-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2200-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3715-2007-003-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 171,78; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2217-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2216-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2219-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1634-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03685-2008-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 4130-2007-027-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 111,21; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2222-2008-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 359,15; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2426-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2215-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01971-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01969-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 04011-2007-053-12-00-3 - 30/11/2012) - R\$ 2.465,76; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 4038-2006-003-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 226,63; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00738-2008-055-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 533,65; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01968-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01967-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01966-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2429-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01965-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 55,32; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1483-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 22,12; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01975-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01974-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2425-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01973-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 0796-2008-053-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 1.898,39; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2002-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2008-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02359-2006-053-12-00-5 - 30/09/2011) - R\$ 557,88; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2009-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3208-2008-027-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 1.747,44; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01271-2005-027-12-00-9 - 31/10/2010) - R\$ 776,57; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2006-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2007-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2476-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2001-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01976-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2422-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 1.789,03; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01977-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01978-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2186-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 944-2007-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 2.998,15; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01972-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2000-2008-027-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 373,18; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2010-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2083-2008-053-12-00-7 - 30/06/2012) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2084-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2085-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03015-2006-027-12-00-7 - 31/10/2010) - R\$ 1.187,02; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03710-2007-053-12-00-6 - 31/08/2011) - R\$ 283,50; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2086-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 1872-2005-003-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 817,76; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2014-2008-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 163,28; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3146-2007-027-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 136,66; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03712-2007-027-12-00-9 - 29/10/2010) - R\$ 210,49; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2208-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2082-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2099-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2100-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2098-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2095-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2081-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2077-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2079-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2094-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2096-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2074-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2189-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2078-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03200-2007-055-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 142,27; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 825-2009-055-12-00-3

- 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2075-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2104-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2092-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 3370-2008-003-12-008 - 01/12/2010) - R\$ 48,59; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 2209-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02430-2008-053-12-00-1 - 31/01/2010) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03201-2008-055-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 42,70; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2187-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 132,73; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 0798-2008-003-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 320,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2188-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,91; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2432-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 225,38; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1641-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 205,68; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03197-2008-055-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 150,76; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1648-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 173,56; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03199-2008-055-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 374,01; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1647-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 216,34; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2430-2008-053-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 552,96; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3708-2007-027-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 6.986,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1644-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 31,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2916-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 191,39; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1640-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 217,76; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2402-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 3.190,74; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3718-2007-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 167,35; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1649-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 334,41; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1651-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 20,17; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1639-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 94,48; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1629-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 34,11; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1628-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 13,77; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3720-2007-053-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 893,56; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1627-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 209,24; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1652-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 171,58; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1646-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 228,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1633-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 204,61; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03425-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 316,39; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1631-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 87,97; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1632-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 222,52; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1630-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 201,00; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1638-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 139,55; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1637-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 277,86; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1636-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 225,79; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2203-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 175,23; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2012-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 912,26; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1635-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 35,00; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01910-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 322,91; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01901-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 227,23; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01906-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 250,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01907-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 228,12; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 0402-2007-053-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 211,74; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03204-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 74,10; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2185-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 285,11; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01904-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 126,66; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01902-2008-053-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 823,38; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01908-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 253,34; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 4122-2007-003-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 445,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01909-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 255,31; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01914-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 116,52; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03205-2008-055-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 12,36; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03434-2008-053-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 594,22; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 944-2007-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 189,13; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01916-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 202,08; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- INSS EMPREGADO - RT 2183-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 496,03; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01917-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 257,08; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2211-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2184-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 206,45; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01920-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 166,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2221-2008-003-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 813,97; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2210-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 259,50; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2218-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 320,79; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03781-2006-027-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 2.231,42; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3428-2007-027-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 115,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2093-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 301,40; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2202-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 423,71; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2213-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 44,46; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2214-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 281,21; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01903-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 1.254,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1881-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 332,10; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1882-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 379,48; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 0350-2007-027-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 254,84; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 4128-2007-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 481,05; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3719-2007-003-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 354,24; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01884-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 275,91; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 4127-2007-053-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 152,39; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1880-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 243,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1877-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 90,46; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1879-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 197,73; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1878-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 228,26; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01885-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 405,29; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01888-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 478,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1872-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 215,86; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01886-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 162,31; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1876-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 330,68; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1874-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 228,28; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01911-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 365,31; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01915-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 47,79; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03054-2007-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 480,95; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01919-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 255,52; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01918-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 215,76; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01913-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 239,19; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2194-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 277,45; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2196-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 304,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2212-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 117,10; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2198-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 135,18; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2199-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 126,66; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 0735-2008-003-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 160,06; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3428-2005-003-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 556,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2431-2008-053-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 369,57; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03143-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 373,21; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1875-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 245,29; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01887-2008-055-12-00-8 - 01/12/2010) - R\$ 182,88; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1870-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 230,60; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03200-2008-055-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 447,25; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3886-2006-027-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 518,45; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01883-2008-055-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 339,50; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2201-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 138,67; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2203-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 63,46; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2205-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 259,50; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2206-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 457,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2091-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 324,99; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2080-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 303,66; UNIÃO

FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2108-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 89,85; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2427-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 302,36; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2428-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 282,55; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2087-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 121,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2089-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 404,68; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2423-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 240,43; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2779-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 728,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2090-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 92,04; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2424-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 1.454,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2105-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,77; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03151-2007-055-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 1.201,32; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 03202-2008-055-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 142,81; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2102-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 186,30; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2103-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 282,77; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 0498-2004-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 606,20; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2106-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 244,62; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2107-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 323,12; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 00340-2006-053-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 2.054,04; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2101-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 338,22; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2193-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 191,06; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2195-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 55,65; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2197-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 388,98; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2192-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,77; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2190-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 290,88; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2200-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 281,54; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 3715-2007-003-12-00-2 - 01/12/2010) - R\$ 819,94; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2217-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2216-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 202,01; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2219-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 146,80; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 4134-2007-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 362,09; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1634-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 332,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2222-2008-027-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 1.275,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2426-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 383,09; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2215-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01971-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 286,31; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01970-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 109,48; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01969-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 107,19; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 04011-2007-053-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 481,56; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 4038-2006-003-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 227,09; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 00738-2008-055-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 1.028,08; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01968-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 175,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01967-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 289,13; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01966-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 277,18; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2429-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 141,07; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01965-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 128,43; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1483-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 82,46; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01975-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 305,94; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01974-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 103,37; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2425-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 274,36; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 01973-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 351,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1999-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 110,42; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1998-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 141,79; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1997-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 195,93; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1996-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 116,13; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 1995-2008-003-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 472,23; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2004-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 222,92; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2003-2008-055-12-00-00 - 01/12/2010) - R\$ 225,01; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2002-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 43,65; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2008-2008-055-

12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 180,70; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 02359-2006-053-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 617,94; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 2009-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 26,01; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 01905-2008-055-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 74,00; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 01905-2008-055-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 268,93; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 03718-2007-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 302,24; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 01889-2008-027-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 2.532,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - 2005-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 130,16; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - 01271-2005-027-12-00-9 - 01/12/2010) - R\$ 4.479,23; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2006-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 43,97; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2007-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 184,63; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2001-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 285,28; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1976-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 188,17; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2422-2007-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 1.001,28; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1977-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 142,73; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1978-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 288,02; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1979-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 165,86; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1980-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 146,49; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1981-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 185,42; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1982-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 136,86; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2186-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 276,98; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1983-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 75,80; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 944-2007-055-12-00-4 - 01/12/2010) - R\$ 411.251,10; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1972-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 138,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2010-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 268,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2083-2008-053-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 3.112,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2084-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 321,04; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2085-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 41,12; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 3015-2006-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 843,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 3710-2007-053-12-00-6 - 01/12/2010) - R\$ 290,12; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2086-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 433,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1872-2005-003-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 3.317,95; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2014-2008-027-12-00-7 - 01/12/2010) - R\$ 1.537,01; UNIÃO FEDERAL

(CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 3146-2007-027-12-00-5 - 01/12/2010) - R\$ 93,47; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2013-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 22,87; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2208-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,06; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2082-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 92,86; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2099-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 206,29; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2100-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 185,95; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2097-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 303,19; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2098-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 201,81; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2095-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 430,32; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2081-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2077-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 347,94; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2079-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 306,83; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2094-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 417,81; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2096-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 442,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2073-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 83,27; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2074-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 247,64; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2189-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,91; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2078-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 161,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 3200-2007-055-12-00-1 - 01/12/2010) - R\$ 143,08; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2075-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 22,87; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2076-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 453,30; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2104-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 283,84; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 1873-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 29,48; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 2092-2008-055-12-00-0 - 01/12/2010) - R\$ 275,44; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 3370-2008-003-12-008 - 01/12/2010) - R\$ 50,88; FAZENDA ESTADUAL - ESTADO DE SANTA CATARINA (13/07/2016) - R\$ 2.604.582,85; FAZENDA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE URUSSANGA (13/07/2016) - R\$ 960.076,46. TOTAL CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 5.347.187,51. CLASSE IV - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 83, IV, "d") (NOME - CNPJ - VALOR): AGUIA BRANCA COMISSÁRI DE DESPACHOS LTDA-ME - 82.713.124/0001-89 - R\$ 424,30; ALBANO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA-ME - 80.096.639/0001-51 - R\$ 292,00; BEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-ME - 81.841.140/0001-94 - R\$ 500,00; COMÉRCIO E TRANSPORTES MASONDA LTDA-EPP - 73.382.111/0001-83 - R\$ 2.305,00; CURY & BUETTGEN PARAFUSOS E FIXAÇÃO LTDA-EPP (BLUMENFIX) - 02.319.216/0001-40 - R\$ 250,00; DAUNE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA-ME - 03.196.980/0001-38 - R\$ 8.540,00; ESTOFARIA E COMÉRCIO DE MOVEIS

URUSSANGA LTDA-ME - 76.376.763/0001-01 - R\$ 1.795,79; EXTINCRIL EXTINTORES CRICIUMA LTDA-ME - 76.579.507/0001-03 - R\$ 93,00; FELIX ENCADERNAÇÕES LTDA-ME - 00.801.927/0001-20 - R\$ 16,00; GERSON PEDRO FORTUNATO-ME - 85.299.576/0001-54 - R\$ 2.444,00; GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 79.927.372/0001-18 - R\$ 1.750,00; IMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI-ME - 78.135.837/0001-35 - R\$ 1.121,00; INDUCOLA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 97.410.971/0002-22 - R\$ 12.094,04; INDUSPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME - 78.900.438/0001-13 - R\$ 14.661,92; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES D' TUTHI LTDA-ME - 02.290.722/0001-53 - R\$ 1.001,00; INDÚSTRIA DE MÓVEIS MIRIAM JESSICA LTDA-ME - 00.409.436/0001-39 - R\$ 1.092,82; INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS IFLA LTDA-EPP - 94.143.880/0001-07 - R\$ 379,36; INVEST COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME - 72.513.245/0001-23 - R\$ 22.300,00; JHF COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E VEDAÇÕES LTDA-ME - 73.973.521/0001-07 - R\$ 169,80; JOÃO FLEISCHMANN FILHO-ME - 81.857.245/0001-31 - R\$ 1.038,00; LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS URUSSANGA LTDA-ME - 75.884.411/0001-96 - R\$ 744,00; LINDOMAR ERNESTO TOMIO-ME - 83.620.633/0001-20 - R\$ 2.221,30; LONIMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP - 78.868.726/0001-38 - R\$ 2.810,42; MADEIREIRA PINUBRAS LTDA-ME - 78.619.467/0001-01 - R\$ 39.486,73; MAFA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA-EPP - 81.532.269/0001-10 - R\$ 223,81; MÁQUINAS VIAL LTDA-ME - 83.174.391/0001-98 - R\$ 2.220,00; MASTER JOB CONSULTORIA S/C LTDA-ME - 00.290.169/0001-23 - R\$ 25.000,00; METALCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS (AIRTO DAL PONT-EPP) - 81.021.750/0001-41 - R\$ 750,95; METALÚRGICA TRIANGULAR LTDA-EPP - 82.737.453/0001-60 - R\$ 3.543,00; NIEHUES COMÉRCIO DE FERRAGENS, TELAS E ARAMES LTDA-ME (TIDÃO TELAS) - 80.687.239/0001-10 - R\$ 772,90; ORSON NOVACKI-ME - 03.409.441/0001-30 - R\$ 11.868,00; PLAST GOLDEN COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP - 00.178.365/0001-00 - R\$ 718,96; PROLIPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP - 85.155.521/0001-70 - R\$ 867,28; QUILAB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP - 85.364.339/0001-20 - R\$ 210,00; RANDY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA-ME - 59.610.576/0001-13 - R\$ 227,10; REALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA-EPP - 85.247.930/0001-05 - R\$ 35,00; RINECOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - 02.267.923/0001-30 - R\$ 37.043,75; SEA WAY DESPACHOS ADUANEIROS E ASSESSORIA COMERCIAL NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP - 00.565.468/0001-23 - R\$ 267,04; TECBOR INDUSTRIAL DE BORRACHAS LTDA-ME - 01.438.214/0001-07 - R\$ 312,00; TERCEIRIZAÇÃO DE TORNEADOS NOVASKI LTDA-ME - 03.264.480/0001-96 - R\$ 3.395,33; TINO J MANOSSO REPRESENTAÇÕES DO BRASIL LTDA-EPP - 89.374.060/0001-88 - R\$ 9.028,80; TJM ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME (ACR ASSESSORIA EMPRESARUAQ S C LTDA) - 01.201.902/0001-59 - R\$ 3.963,89; TRANSPORTES ESCOLAR JULIANI LTDA-ME - 81.364.606/0001-08 - R\$ 2.657,40. TOTAL CLASSE IV - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 83, IV, "d"): R\$ 220.635,69. CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME - CNPJ - VALOR): ABRASIVOS DBT LTDA - 02.399.258/0001-38 - R\$ 13.565,27; ALTECNICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA - 90.308.396/0001-21 - R\$ 217,50; BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A - 20.633.038/0001-09 - R\$ 2.379,44; BATTICRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - 75.533.539/0001-05 - R\$ 4.564,11; BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 84.933.118/0026-10 - R\$ 215.238,14; BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 84.933.118/0026-10 - R\$ 15.010,89; BCE BRAZILIAN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - 52.638.681/0008-98 - R\$ 11.355,29; BAROCERAMICA COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA - 75.533.687/0001-20 - R\$ 90,00; CELPPA MADEIRAS LTDA - 00.498.424/0003-90 - R\$ 21.318,47; CELSO PINTO CORDEIRO - 261.350.947-34 - R\$ 19.338,75; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (CENOFISCO CENTRO ORIENTAÇÃO FISCAL) - 82.429.556/0001-62 - R\$ 192,00; CIA PAULISTA DE SEGUROS - R\$ 3.484,01; CIA SUL AMERICANA DE MADEIRAS E COMPENSADOS - 92.337.708/0006-65 - R\$ 8.215,00; CISER CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS - 74.709.955/0001-02 - R\$ 15.757,25; CODEBRAS LTDA - 02.057.813/0002-24 - R\$ 106,55; COMPENSADOS NOVACKI LTDA - 78.609.120/0001-88 - R\$ 23.743,00; CRG OPERAÇÕES DE TERMINAIS DE GARUVA LTDA (CARGOLINK ARMAZENS DE CARGA) - 01.009.792/0001-28 - R\$ 100,00; DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 81.638.264/0001-77 - R\$ 3.570,65; EMBRATTEL - 33.530.486/0142-60 - R\$ 444,30; EMPRESA FORÇA E LUZ DE URUSSANGA LTDA - 86.531.175/0001-40 - R\$ 92.626,72; ENGEPLUS INFORMÁTICA LTDA - 80.995.822/0001-99 - R\$ 183,00; EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 38.991.592/0001-23 - R\$ 1.215,32; EXPRESSO CONVENTOS LTDA - 89.405.336/0001-48 - R\$ 2.272,00; FEDERAL EXPRESS COPORATION - 00.676.486/0001-82 - R\$ 16.189,40; FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - 92.664.028/0024-38 - R\$ 3.404,06; FGVVN BRASIL LTDA - 02.695.128/0001-42 - R\$ 5.987,74; FITASFLAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 68.654.508/0001-47 - R\$ 1.866,40; FITAS REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - 88.615.950/0001-71 - R\$ 3.320,10; GAZETA MERCANTIL LATINOAMERICANA S/A - 00.952.799/0001-16 - R\$ 800,00; GD EXPRESS WORDWIDW BRASIL LTDA (TNT EXPRESS BRASIL) - 73.475.303/0001-34 - R\$ 3.195,08; GECELE METALÚRGICA LTDA - 88.616.313/0001-10 - R\$ 1.119,25; GENO FELTRIN - R\$ 30.870,82; GERAL DE CONCRETO S/A - 60.405.446/0029-29 - R\$ 372,92; GIBEN DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 43.829.308/0001-57 - R\$ 398,73; HANSA AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA (20CUBE LOGISTICA) - 82.606.773/0001-80 - R\$ 16,25; INDUSTRIAIS BONET S/A - 85.996.486/0007-08 - R\$ 13.320,10; INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - 94.492.899/0002-31 - R\$ 255,00; IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - 43.217.850/0003-10 - R\$ 192,00; JOÃO ROBERTO FRIEDERICH - 311.288.589-91 - R\$ 44.490,51; KRAVCHYCHYN & BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - 80.671.407/0001-80 - R\$ 41.938,09; MADECAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 01.423.234/0001-04 - R\$ 14.950,97; MAPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - 85.374.890/0001-54 - R\$ 27.459,00; MAURÍCIO CRISTOFOLINI - R\$ 2.396,98; METALÚRGICA WILHELM WIND LTDA - 86.047.412/0002-83 - R\$ 1.702,00; MKS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA (DHL EXPRESS) - 58.890.252/0001-13 - R\$ 1.713,12; MÓVEIS WAELY LTDA (MOBRAS) - 83.678.821/0001-09 - R\$ 85.760,70; OCIDENTAL FASTENER LTDA - 20.370.037/0001-19 - R\$ 4.594,69; PACTUM PLANEJAMENTO LEGAL TRIBUTÁRIO - R\$ 19.716,72; PARTNER COMIS DESP SERV COR LTDA - 79.090.551/0003-05 - R\$ 460,99; POLYMETAL E MINERAL COMERCIAL E INDUSTRIAL - 61.837.191/0001-35 - R\$ 4.366,60; PROLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 95.778.262/0001-98 - R\$ 849,00; QUIMILAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - 81.703.126/0002-05 - R\$ 2.026,19; RODOMOVEIS TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA - 76.816.792/0002-10 - R\$ 375,57; SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE URUSSANGA - 86.532.520/0001-60 - R\$ 24.087,70; SENA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 00.510.448/0001-55 - R\$

9.000,00; SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 33.564.543/0124-40 - R\$ 1.600,00; SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 33.641.358/0446-05 - R\$ 672,00; SESI FARMÁCIA - 33.641.358/0086-41 - R\$ 653,47; SIMONI M A FAUSTINO - 021.290.179-67 - R\$ 100,00; TIM TELESC CELULAR S/A - 02.334.700/0001-48 - R\$ 968,51; TN METAL IND COM PROD METAL LTDA - 00.436.334/0001-02 - R\$ 5.544,51; TRANSPORTADORA MANIQUE (ALGEMIRO MANIQUE BARRETO & CIA LTDA) - 83.646.562/0001-34 - R\$ 2.583,98; TRANSPORTES MAY URUSSANGUENSE LTDA - 86.533.460/0001-09 - R\$ 19,78; TRINCAP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - 62.820.329/0001-56 - R\$ 326,66; UNIVIDROS COM. IND. E IMPORTADORA DE VIDROS LTDA - 80.993.272/0001-79 - R\$ 1.603,80; WIND INDUSTRIAL LTDA - 03.351.783/0001-46 - R\$ 2.599,21. TOTAL CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 838.856,26. CLASSE VII - CRÉDITOS DE MULTAS TRIBUTÁRIAS (NOME - DATA DO CÁLCULO - VALOR): MULTA INSS (RT 00775-2009-055-12-00-4) - 01/12/2010 - R\$ 86.045,47; MULTA INSS (RT 1331-2010-003-00-0) - 01/12/2010 - R\$ 260,62. TOTAL CRÉDITOS DE MULTAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 86.306,09. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Urussanga (SC), 11 de dezembro de 2017.

Janaina Zavarise Miranda Cecchinell

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

## 2ª Vara - Relação

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE URUSSANGA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO KAREN GUOLLO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GABRIELA TALAMINE GARCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0454/2017

ADV: ANDRESSA RONSONI (OAB 20976/SC)

Processo 0002115-48.1999.8.24.0078 (078.99.002115-4) - Usucapião - Requerente: Mafalda Bonetti Pedroso - Requerente: João Becker Pedroso - Requerente: Lucia Pedroso da Rocha - Requerente: Salete Becker Pedroso - Requerente: Ronei Becker Pedroso - Requerente: Germano Becker Pedroso - Requerente: Maria Albertina da Rosa Pedroso - Requerente: Maria Becker Pedroso Geremias - Requerente: José Hilton Geremias - Requerente: Osmarina Becker Pedroso Caetano - Requerente: Santos Caetano - Requerente: Ricardo Becker Pedroso - Requerente: Marilene Cardoso Pedroso - Requerente: Marcio Becker Pedroso - Requerente: Patrícia Bez Birolo Pedroso - Requerido: Rogério Gustavo Arns Sampaio - Requerido: Zilamar Ribeiro Sampaio - Fica intimado o advogado que requereu o DESARQUIVAMENTO, que os autos se encontram disponíveis em cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: LUIDJ PIOVESAN DAMIANI (OAB 20889/SC)

Processo 0000684-37.2003.8.24.0078 (078.03.000684-5) - Mandado de Segurança - Impetrante: Altina Maria Tournier Warmling - Impetrante: Ana Maria Jorge Domingos - Impetrante: Marivalda Wasielevski de Costa - Interessado: Marenir Santa Helena - Interessado: Patricia Eliane Medeiros - Interessado: Luciane Costa Pacheco Garcia - Interessado: Cláudia Francisco de Souza - Interessado: Daniela Zaccaron - Interessado: Geisa Carla Pereira - Interessado: Glória Maria Mazzuco - Interessado: Maribel Martinello Mariano - Interessado:

Maria Beatriz Unger - Interessado: Izabel de Mello - Interessado: Cristina Vieira Machado de Lima - Interessado: Ana Margarete Betiol - Interessado: Tatiana Rodrigues de Souza - Interessado: Rosana Maria Jorge - Interessado: Edna Possamai Cecchinell Dalló - Interessado: Vaneí Maia Nunes - Interessado: Rita de Cassia da Silva - Interessado: Rosana de Medeiros Cambuzzi - Interessado: Maria Salete Fernandes dos Reis - Interessado: Lucimara Martins Barzan - Interessado: Adria Vanusa Correa Possato - Interessado: Thaise Alves - Interessado: Patricia Kraeski Vieira - Interessado: Edna Cristina Velho Cemolin - Interessado: Maria Janir Vieira - Interessado: Maria de Lourdes Carara - Interessado: Marilena Sérgio Vieira - Interessado: Margaret Guse Mendes - Interessado: Cláudia Mara Bez Batti - Interessado: Flávia Quarezemin - Interessado: Mariza Florência - Interessado: Silvana Garcia Conceição - Interessado: Marcos Silveira de Jesus - Interessado: Adriana Maria De Fáveri - Interessado: Maria Siqueira Silveira - Impetrado: Prefeito Municipal de Cocal do Sul - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 259 e 261, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: MARIA LUIZA GOUDINHO (OAB 20340/SC)

Processo 0003826-10.2007.8.24.0078/00002 - Cumprimento de sentença - Exequente: Jeci Mariotti da Silveira - Executado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - Ficam intimados as partes acerca da informação da contadoria de fls. 298 ("INFORMO, para os devidos fins, que tendo em vista que os valores, bem como as reduções mencionadas na informação de fl. 286 foram apresentadas pela parte exequente e, considerando que os cálculos apresentados pelo executado contemplam os índices determinados, tomo como corretos estes para a execução. Sendo assim, submeto a presente informação à elevada apreciação de Vossa Excelência."), no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: SANDRO VOLPATO (OAB 11749/SC), HÉLIA KULKAMP PEREIRA VOLPATO (OAB 19860/SC), SAMIRA VOLPATO MATTEI (OAB 21052/SC)

Processo 0004559-73.2007.8.24.0078 (078.07.004559-0) - Procedimento Comum - Autor: Ademir Woyciekowski - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Considerando com fundamento no art. 835 I, do CPC, autorizo a penhora via BACEN JUD. Considerando que não houve pagamento voluntário da obrigação, acrescente-se ao valor da condenação a multa e honorários advocatícios, ambos fixados em 10% (dez por cento) conforme previsto no artigo 523, § 1º, do CPC, caso ainda não tenham sido incluídos no cálculo da parte exequente. Caso a parte executada tenha sido agraciada pelo benefício da gratuidade processual, não deverá incidir a verba honorária antes fixada. Os honorários, caso devam ser incluídos na minuta, não incidirão sobre o valor da multa acima arbitrada. 1. Sendo ela negativa, inexistindo saldo em conta bancária, intime-se a parte credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens passíveis de penhora. 1.1 Não havendo manifestação, suspendo a presente execução e o prazo prescricional, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 1.2. Escoado o prazo acima assinalado sem manifestação, archive-se o presente feito até eventual impulso do interessado (§ 2º), ficando as partes cientes de que o prazo da prescrição intercorrente iniciará seu curso (§ 4º). 2. Sendo ela positiva: 2.1 Havendo bloqueio de quantia ínfima em relação ao montante executado, proceda-se a imediata liberação, conforme art. 836, caput, do novo Código de Processo Civil; 2.2. Efetuado o bloqueio de valor superior ao débito, proceda-se a imediata liberação do montante que excedê-lo, na forma do art. 854, § 1º do CPC. 2.3. Efetuado o bloqueio de valores, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para que aponte, no prazo de 05 (cinco) dias, se a quantia tornada indisponível é impenhorável (art. 854, § 3º do CPC). Havendo manifestação pela parte executada, intime-se o exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, fica automaticamente convertida em penhora os valores bloqueados, independentemente de lavratura de termo, devendo ser efetuada a transferência do montante